



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/181 - SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 3 de julho de 2013.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.370, de 19 de dezembro de 2011, que disciplina as isenções de pagamento das tarifas de água e esgoto e demais serviços devidos à COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa alterar os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.370, de 19 de dezembro de 2011, sendo que os quais estabeleciam a isenção de próprios municipais até o consumo de 20.000m³/mês (§1º) e caso ultrapasse esta consumação é emitida fatura de água ao Município sobre tal excesso (§ 2º).

Ocorre que, na avaliação dos consumos que antecederam esta Lei, não foram computados os consumos da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, bem como o incremento de seu Anexo (nova Ala para leitos) cujas médias mensais estão, atualmente, na faixa entre 6.000m³ a 8.000m³/mensais de água, e da implantação de novos Postos de Saúde e UPA 24 horas, cujo total de consumo pode alcançar, aproximadamente, 10.000m³/mês, além da implantação de novos prédios do Município, tais como a Praça da Juventude, e Escolas de Educação Infantil, entre outros.

Com a presente proposição a isenção do consumo para os próprios municipais é fixado em 25.000m³/mês, podendo ser acrescido uma variação de até 10% (dez por cento), ou seja, até 27.500m³/mês.

Enfatizo que está mantido na Lei, o controle daquelas unidades individuais que excedam de forma expressiva o seu consumo, como ferramenta importante de combate ao desperdício de água.

Ressalto que essa alteração ao diploma legal citado foi aprovada pelo Conselho Deliberativo daquela Autarquia em 16/05/2013 (Ata nº 066/2013, de 16/05/2013).

Em face do exposto, certo de que o presente Projeto de Lei alcançará inteira acolhida nesta Colenda Casa Legislativa, renovo meus protestos de consideração, estima e respeito.

2. Pelo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

MARILENE MARTINS
Procuradora Geral do Município

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo

PROTOCOLO GERAL 0000477
Data: 04/07/2013 Horário: 12:54
Administrativo -